

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETIVO: Contratação para reposição emergencial de medicamentos e insumos, com o fim de assegurar que não haja solução de continuidade nos atendimentos odontológicos, médicos e de enfermagem a magistrados, servidores, colaboradores e estagiários do TRF 2ª Região. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Bem comum.
----------	--

B	META FÍSICA: Aquisição emergencial de medicamentos e insumos imprescindíveis aos atendimentos em saúde no TRF 2ª Região.
----------	---

C	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da nota de empenho.
----------	---

D	ORÇAMENTO ESTIMADO: R\$ 1.613,07 (Mil seiscentos e treze reais e sete centavos).
----------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd. Para Compra	Valor unitário	Valor total
1	Álcool etílico 70% antisséptico de uso tópico para uso em serviços de saúde – frasco com 1 litro	5	R\$ 16,78	R\$ 83,90
2	Hipoclorito de sódio a 1%, para pronto uso hospitalar na desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos – frasco com 5 Litros	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
3	Besilato de Anlodipino 5mg – caixa com 30 comprimidos	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
4	Cloreto de Sódio 0,9% – caixa com 100 ampolas de 10 ml	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
5	Cloridrato de Fexofenadina + Sulfato de Pseudoefedrina – caixa com 10 comprimidos	6	R\$ 67,50	R\$ 405,00
6	Cloridrato de Fexofenadina 120mg – caixa com 10 comprimidos	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
7	Diclofenaco de Sódio Drágea 50mg – caixa com 20 drágeas	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
8	Dipirona Sódica 500mg – cartela com 10 comprimidos	24	R\$ 8,99	R\$ 215,76
9	Epinefrina 1mg/mL – caixa com 10 ampolas de 1mL	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
10	Haloperidol Solução Injetável 5mg/mL – caixa com 5 ampolas	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
11	Maleato de Enalapril 10mg – caixa com 30 comprimidos	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00



ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd. Para Compra	Valor unitário	Valor total
12	Sulfato de Salbutamol 5mg/mL, solução para nebulização - frasco de 10 mL com conta-gotas – Aerolin ou similar	1	R\$ 19,91	R\$ 19,91
13	Óleo lubrificante spray 200ML	2	R\$ 36,90	R\$ 73,80
14	Pasta de polimento de restaurações - 4g	1	R\$ 21,90	R\$ 21,90
15	Pasta profilática	2	R\$ 8,90	R\$ 17,80
TOTAL				R\$ 1.613,07

E

OBRIGAÇÕES:

1. Da execução:

1.1. Os medicamentos e insumos serão solicitados, em sua totalidade, imediatamente após a autorização pela Administração, pela Divisão de Atenção à Saúde (Disau), do TRF 2ª Região.

1.2. A Contratada efetuará as entregas dos medicamentos e insumos hospitalares no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho. A entrega deverá ser efetuada com data e horário previamente agendados, de segunda a sexta, de 12h as 18h, na enfermaria da Disau, localizada na Rua Acre, nº 80, sala 905, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000.

1.3. A Contratada deverá manter a guarda dos pedidos para controle, bem como anexar as cópias destes aos seus respectivos documentos fiscais.

1.4. Os materiais fornecidos deverão ter validade de, no mínimo, **1 (um) ano a partir da data da entrega**, salvo caso de medicamentos/insumos cuja validade é padronizada em tempo inferior a um ano ou que possuam validade indeterminada, estabelecida pelo fabricante.

1.4.1. Nos casos em que a validade do item for inferior a um ano após sua data de fabricação, na data de entrega ainda deve haver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do prazo de validade restante para vencimento do item.

1.5. O Serviço Médico da Disau fornecerá o receituário controlado dos psicotrópicos na data da entrega dos medicamentos.

1.6. Os medicamentos devem ser registrados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e ser provenientes de fornecedores legalmente constituídos;

1.7. Os insumos (quando cabível) devem possuir registro Anvisa e/ou Certificado de Aprovação (CA) do Inmetro e ser provenientes de fornecedores legalmente constituídos;

1.8. Os medicamentos/insumos devem estar em bom estado de conservação, sem defeitos ou vícios;

1.8.1. Caso sejam verificados incompatibilidade, defeito ou vício nos itens fornecidos, a Contratada deverá efetuar a troca dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da solicitação formal emitida pela



FISCALIZAÇÃO.

1.9. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

1.10.A Contratada deverá executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao representante legal do Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

1.11.Nos preços oferecidos pela Contratada deverão estar incluídas as incidências tributárias, bem como, quaisquer despesas relacionadas com entrega, mão de obra, transporte, embalagens e outras.

F

Sanções:

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. fraudar a execução do contrato;
- 1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 1.5. fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5” e “6” abaixo, com as seguintes penalidades:

- 3.1. advertência;
- 3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF 2ª Região), por prazo não superior a dois anos;
- 3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do



contrato.

6. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas no edital e Termo de Referência, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente.

7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

G

Encargos das partes:

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A contratada deve:

- a) Atender às especificações previstas neste Termo de Referência;
- b) Proceder a entrega dos itens solicitados em data e horário previamente agendados, na enfermaria da Disau, localizada na Rua Acre, nº 80, sala 905, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TRF 2ª Região e pelos órgãos fiscalizadores da atividade farmacêutica;
- g) Apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência e a conservação dos medicamentos/insumos;
- h) Comprovar, se solicitado, o registro de todos os medicamentos junto à Anvisa;
- i) Comprovar, se solicitado, o registro Anvisa e/ou Certificado de Aprovação (CA) do Inmetro dos insumos hospitalares (quando cabível);
- j) Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer notificações escritas emitidas pelo contratante sobre irregularidades constatadas, com intuito de esclarecê-las e/ou regularizá-las, conforme o caso.



	<p>A contratante deve:</p> <p>a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;</p> <p>b) Receber os itens no dia e horário previamente agendados, na unidade responsável pelo recebimento;</p> <p>c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;</p> <p>d) Disponibilizar canais de comunicação, por telefone e e-mail (incluindo os contatos do gestor do contrato e de seu suplente), para eventuais consultas da contratada;</p> <p>e) Recusar o pagamento referente a itens que não tiverem sido entregues de acordo com as especificações exigidas;</p> <p>f) Efetuar o pagamento dos medicamentos/insumos entregues dentro das especificações acordadas e do prazo estipulado;</p> <p>g) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas nos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e prestados os devidos esclarecimentos.</p>
--	--

H	<p>Prazo de fornecimento: Em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da nota de empenho.</p>
----------	--

I	<p>Recebimento do Objeto:</p> <p>1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:</p> <p>1.1. Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega dos medicamentos/insumos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Pregão. O recebimento provisório dar-se-á através de recibo apostado no documento fiscal, quando da sua entrega.</p> <p>1.2. Definitivamente: dar-se-á pelo atesto da nota fiscal, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.</p> <p>2. O aceite/aprovação dos medicamentos/insumos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.</p>
----------	--

J	<p>Forma de Pagamento:</p> <p>1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal que discrimine os medicamentos/insumos adquiridos pelo meio licitatório proposto devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do referido atesto;</p>
----------	---



2. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária;

4. O documento fiscal deverá acompanhar medicamentos/insumos quando estes forem entregues na enfermaria da Disau, localizada na Rua Acre, nº 80, sala 905, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000 e, também deverá ser enviado eletronicamente ao e-mail scon@trf2.jus.br com cópia para disau@trf2.jus.br e enfermagem@trf2.jus.br ;

5. O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6. O TRF 2ª Região poderá sustar o pagamento de qualquer documento fiscal, no todo ou em parte, nos casos de:

6.1. Existência de qualquer débito para com o Contratante;

6.2. Se os materiais/serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

